



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI N. 334/2010

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioxim a demolir o Centro de Convivência do Idoso.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Goioxim, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à demolição Centro de Convivência do Idoso, localizado na rua Rio Grande do Sul, s/n, no bairro Bela Vista.

Art. 2º. Em virtude do estado físico do prédio estar comprometido, conforme laudo em anexo, bem como em razão da construção de nova sede em outro local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2010.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal de Goioxim